



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DA 4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO**

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 36ª/2023

SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. Aos 10 (dez) de outubro de 2023, na Sala das Sessões da 4ª Câmara de Direito Privado, com início às 09h, teve lugar a trigésima sexta Sessão Ordinária deste Colegiado. Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores DURVAL AIRES FILHO, FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO, MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES (Presidente) e JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Ausente o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE por motivo de gozo de férias. Representando o Ministério Público o Excelentíssimo senhor Doutor JOÃO EDUARDO CORTEZ, representando a Defensoria Pública o Excelentíssimo senhor Doutor CARLOS AUGUSTO MEDEIROS. A Exma. Sra. Desa. Presidente desta egrégia Câmara Maria do Livramento Alves Magalhães, cumprimentando a todos, declarou aberta a Sessão, submetendo-se à aprovação a Ata da Reunião anterior e, sem nenhum óbice restou aprovada. Iniciando-se os trabalhos, os quais foram coordenados pelo B.el. Marcel Benevides dos Santos – matr. 47326. Os processos citados abaixo são da **4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO.**

1 - Apelação Cível Nº 0052136-29.2021.8.06.0055 (D) – Canindé. (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Banco Itaú Consignado S/A. Apelada: Maria Eliene Furtado Paulino. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". O (a). Ilmo(a). Sr(a). Dr(a). Advogado (a) Olavo Carioca Pinheiro Barros (OAB:38.733/CE), com a palavra, dispensou a leitura do relatório e na sequência, sustentou oralmente suas razões no tempo regimental em nome da parte apelante.

2 - Apelação Cível Nº 0008082-53.2017.8.06.0140 (D) – Paracuru. (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Ernani Batista de Almeida. Apelada: Otilia Vieira Munzi. Apelado: Marcos Antônio Munzi. Apelado: Márcio Luiz Munzi. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". O (a). Ilmo(a). Sr(a). Dr(a). Advogado (a) Paulo Salton Rosek (OAB: 26.684/RS), com a palavra, dispensou a leitura do relatório e na sequência, sustentou oralmente suas razões no tempo regimental em nome da parte apelante.

3 - Apelação Cível Nº 0007766-40.2018.8.06.0064 (D) - Caucaia (DEFENSORIA PÚBLICA). (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Itaú Unibanco S/A. Apelada: Maria das Graças Nascimento da Costa. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". O (a). Ilmo(a). Sr(a). Dr(a). Advogado (a) Olavo Carioca Pinheiro Barros (OAB:38.733/CE), com a palavra, dispensou a leitura do relatório e na sequência, sustentou oralmente suas razões no tempo regimental em nome da parte apelante.

4 - Apelação Cível Nº 0201603-29.2022.8.06.0029 (D) – Acopiara. (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apte/Apdo: José Francisco da Silva. Apte/Apdo: Banco Itaú Consignado S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, negar-lhes provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". O (a). Ilmo(a). Sr(a). Dr(a). Advogado (a) Victoria France Jeronimo Cunha (OAB:18.628/AL), com a palavra, dispensou a leitura do relatório e na sequência, sustentou oralmente suas razões no tempo regimental em nome da parte ré.

5 - Apelação Cível Nº 0200095-20.2023.8.06.0124 (D) – Milagres. (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apte/Apdo: Bradesco Capitalização S/A. Apte/Apdo: Maria Eunice da Conceição. Julgadores: Des. FRANCISCO

DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, negar provimento ao recurso da casa bancária, bem como, dar parcial provimento ao recurso da autora, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". O (a). Ilmo(a). Sr(a). Dr(a). Advogado (a) Vitor Lins de Meira Castro (OAB: 50.873/PE), com a palavra, dispensou a leitura do relatório e na sequência, sustentou oralmente suas razões no tempo regimental em nome da parte ré. **6 - Apelação Cível Nº 0200015-47.2023.8.06.0030 (D) – Aiuaba.**(PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Maria Siqueira da Silva Xavier. Apelado: Banco BMG S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". O (a). Ilmo(a). Sr(a). Dr(a). Advogado (a) Renan Alcantra Coelho (OAB/BA 57395), com a palavra, dispensou a leitura do relatório e na sequência, sustentou oralmente suas razões no tempo regimental em nome da parte apelante. **7 - Apelação Cível Nº 0179627-65.2013.8.06.0001 (D) – Fortaleza.**(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Telemar Norte Leste S/A - em recuperação judicial. Apelado: Tarc & Schmidt Indústria Química Ltda. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **8 - Apelação Cível Nº 0050308-19.2021.8.06.0145 (D) – Pereiro.**(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Maria do Socorro de Aquino Rodrigues. Apelado: Banco Itaú Consignado S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **9 - Apelação Cível Nº 0275690-74.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza.**(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Cleidenora de Paula e Silva. Apelante: Marina Liz Guimarães Bezerra. Apelado: IPADE - Instituto para o Desenvolvimento da Educação Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **10 - Apelação Cível Nº 0240756-56.2022.8.06.0001 (D) – Fortaleza.**(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelado: Master Medical Fortaleza - Clínica da Saúde Sexual Masculina Ltda. Apelado: Adriano Pereira de Araújo. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **11 - Agravo de Instrumento Nº 0628255-71.2023.8.06.0000 (D) - Juazeiro do Norte.**(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Agravante: Nadja França Menezes da Costa. Agravado: Unimed do Cariri - Cooperativa de Trabalho Médico Ltda. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **12 - Agravo de Instrumento Nº 0628208-97.2023.8.06.0000 (D) – Fortaleza.**(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Agravante: João Paulo Pessoa Maia Gurgel. Agravado: Cícero Cláudio Ribeiro Braz. Agravada: Lídia Anália Dreher Braz. Agravado: Construtora DJV Ltda. Agravado: Demétrius Jorge Cavalcante Vieira. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **13 - Agravo de Instrumento Nº 0636138-06.2022.8.06.0000 (D) – Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA).** Agravante: Gleiciane Lopes Pinheiro. Agravado: Banco Pan S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo

nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **14 - Embargos de Declaração Cível Nº 0238235-41.2022.8.06.0001/50000 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA).** Embargante: Ultra Som Serviços Médicos S/A. Embargada: Lia Karisia de Matos. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **15 - Agravo de Instrumento Nº 0627399-44.2022.8.06.0000 (D) - Sobral(DEFENSORIA PÚBLICA).** Agravante: Í L. G. Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **16 - Apelação Cível Nº 0137525-52.2018.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA).** Apelante: M. P. do E. do C. Apelado: G. P. dos S. Repr. Legal: G. P. da S. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **17 - Apelação Cível Nº 0012853-14.2012.8.06.0055 (D) - Canindé(DEFENSORIA PÚBLICA).** Apelante: Itaú Unibanco S/A. Apelado: Paulo César Braga Sousa – ME. Apelado: Paulo César Braga Souza. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **18 - Apelação Cível Nº 0208349-31.2021.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA).** Apelante: Deivis Gomes Araújo. Apelado: RN Comércio Varejista S.a (Ricardo Eletro). Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **19 - Apelação Cível Nº 0177821-19.2018.8.06.0001 (D) - Caridade(DEFENSORIA PÚBLICA).** Apelante: F. E. M. de F. Apelada: A. C. A. M. Repr. Legal: N. R. A. V. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **20 - Apelação Cível Nº 0271992-26.2022.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA).** Apelante: J. C. F. L. Apelado: M. P. do E. do C. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **21 - Agravo de Instrumento Nº 0625913-87.2023.8.06.0000 (D) - Sobral(DEFENSORIA PÚBLICA).** Agravante: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Agravado: Antônio Ferreira Elias. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **22 - Apelação Cível Nº 0201077-20.2023.8.06.0064 (D) - Caucaia(DEFENSORIA PÚBLICA).** Apelante: A. A. A. dos S. Repr. Legal: S. G. F. V. A. da S. Apelado: F. M. dos S. F. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **23 - Conflito de competência cível 0003796-54.2023.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Suscitante: Juiz de Direito da 18a Vara de Família da Comarca de Fortaleza. Suscitado: Juiz de Direito da 2a Vara de Família da Comarca de Fortaleza. Interessada: M. A. C. B. Interessado: P. C. A. V.

Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do presente conflito de competência, para firmar a competência do juízo suscitado, para processar e julgar o feito, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **24 - Embargos de Declaração Cível Nº 0000129-94.2022.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: APEL - Associação Pró-Ensino S/A Ltda. Embargado: IREP - Sociedade de Ensino Superior, Médio e Fundamental Ltda. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **25 - Embargos de Declaração Cível Nº 0126352-94.2019.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Terraluz Veículos e Peças Ltda. Embargada: Eneuda Vieira Correa da Silva. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **26 - Embargos de Declaração Cível Nº 0020954-72.2017.8.06.0117/50003 (D) – Maracanaú.** Embargante: Tiago Sousa Coelho. Embargado: China Construction Bank (Brasil) Banco Múltiplo S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **27 - Agravo de Instrumento Nº 0623555-52.2023.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: W. F. S. F. Agravado: M. R. S. Repr. Legal: K. P. R. S. Agravado: G. R. S. Repr. Legal: K. P. R. S. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **28 - Agravo Interno Cível Nº 0623555-52.2023.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza.** Agravante: W. F. S. F. Agravado: M. R. S. Repr. Legal: K. P. R. S. Agravado: G. R. S. Repr. Legal: K. P. R. S. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em julgar prejudicado o recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **29 - Agravo de Instrumento Nº 0626424-22.2022.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: B. N. F. Repr. Legal: C. M. M. do N. F. Agravado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **30 - Agravo de Instrumento Nº 0634378-22.2022.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Á G. C. Agravada: O. G. S. C. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Após anunciado o feito em epígrafe, com a palavra, manifestou-se o Nobre Des. Vistor Francisco Darival Beserra Primo devolvendo os autos em mesa de julgamento para acompanhar integralmente o Voto da Douta Relatoria no sentido de se conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento. Ato contínuo, o eminente Relator Des. Durval Aires Filho ratificou seu posicionamento outrora lançado. Sequencialmente, a í. Desa. Maria do Livramento Alves Magalhães, igualmente, votou seguindo in totum os Exmos. Pares. Feito Julgado por unanimidade. Neste sentido, a egrégia Quarta Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data de forma híbrida, proferiu a seguinte decisão: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **31 - Agravo Interno Cível Nº 0639379-22.2021.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Joelna Eline Gomes Lacerda de Freitas Veras. Agravado: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em

conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **32 - Agravo Interno Cível Nº 0018757-51.2010.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravada: Maria Lúcia Alves Lima. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **33 - Agravo Interno Cível Nº 0628938-11.2023.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Itaú Unibanco S/A. Agravada: Renata Carvalho Freire. Agravada: Lara Gurgel do Amaral Duarte Vieira. Agravada: Márcia Luciana Silva Pinheiro. Agravado: Rommel Carvalho. Agravado: Abimael Clementino Ferreira de Carvalho Neto. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Após anunciado o feito em epígrafe, com a palavra, manifestou-se o Nobre Des. Vistor Francisco Darival Beserra Primo devolvendo os autos em mesa de julgamento para acompanhar integralmente o Voto da Douta Relatoria no sentido de se conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento. Ato contínuo, o eminente Relator Des. Durval Aires Filho ratificou seu posicionamento outrora lançado. Sequencialmente, a í. Desa. Maria do Livramento Alves Magalhães, igualmente, votou seguindo in totum os Exmos. Pares. Feito Julgado por unanimidade. Neste sentido, a egrégia Quarta Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data de forma híbrida, proferiu a seguinte decisão: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **34 - Apelação Cível Nº 0111290-34.2007.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Dallas Derivados de Petróleo Ltda. Apelado: Tim S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **35 - Apelação Cível Nº 0183793-67.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Associação Nossa Senhora de Carmo - Colégio Lourenço Filho. Apelada: Giulia Martins Ferreira. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **36 - Apelação Cível Nº 0163411-24.2016.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apte/Apdo: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Apte/Apdo: Manfred Grun. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso da Unimed Fortaleza – Sociedade Cooperativa Médica Ltda., bem como, conhecer da apelação adesiva para, no mérito, negar-lhes provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **37 - Apelação Cível Nº 0106495-96.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apte/Apdo: Audi do Brasil Indústria e Comércio de Veículos Ltda. Apte/Apdo: Lia Gondim Sampaio Ellery. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, dar provimento ao recurso da autora, bem como, negar provimento ao recurso da acionada, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **38 - Apelação Cível Nº 0050716-96.2021.8.06.0084 (D) - Guaraciaba do Norte.** Apelante: Maria Lucas da Silva Lemos. Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **39 - Apelação Cível Nº 0005345-37.2019.8.06.0066 (D) – Cedro.** Apelante: Francisca de Oliveira Duarte. Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **40 - Apelação Cível Nº 0200798-76.2022.8.06.0029 (D) – Acopiara.** Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelado: José Alves dos Reis. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e

Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **41 - Apelação Cível Nº 0050723-45.2021.8.06.0066 (D) – Cedro.** Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Apelada: Maria Henrique de Souza. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **42 - Apelação Cível Nº 0202345-73.2022.8.06.0055 (D) – Canindé.** Apelante: Maria de Castro Barroso. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **43 - Apelação Cível Nº 0217713-27.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Apelado: Francisco Ossian Teles Ramos. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **44 - Apelação Cível Nº 0052317-40.2021.8.06.0084 (D) - Guaraciaba do Norte.** Apelante: Maria do Socorro Ribeiro de Medeiros. Apelado: Bradesco Promotora - BP Promotora de Vendas Ltda. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **45 - Apelação Cível Nº 0193066-36.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apte/Apdo: Unimed Teresina. Apte/Apdo: Rianny Maria Barros Lopes Nascimento. Apelado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, negar provimento ao recurso da operadora, bem como, dar provimento ao recurso adesivo, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **46 - Apelação Cível Nº 0006466-76.2014.8.06.0066 (D) – Cedro.** Apelante: Luiz Gilberto Viana de Araújo. Apelada: Sheila Alves de Lima. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **47 - Apelação Cível Nº 0000046-61.2016.8.06.0203 (D) – Ocara.** Apelante: Maria Nilde Sampaio. Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **48 - Apelação Cível Nº 0051130-70.2020.8.06.0168 (D) – Solonópole.** Apelante: Antônio Ademar Victor. Apelado: Banco BMG S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **49 - Apelação Cível Nº 0050633-39.2021.8.06.0130 (D) – Mucambo.** Apte/Apdo: José de Arimateia Parente. Apte/Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, negar provimento ao recurso do autor, bem como, dar parcial provimento ao recurso do réu, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **50 - Apelação Cível Nº 0008986-47.2019.8.06.0126 (D) – Mombaça.**

Apelante: Joaquim David Neto. Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **51 - Apelação Cível Nº 0201068-79.2022.8.06.0133 (D) - Nova Russas.** Apelante: Benedita de Fátima Ferreira do Nascimento. Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **52 - Apelação Cível Nº 0200015-16.2022.8.06.0181 (D) - Várzea Alegre.** Apelante: Banco C6 Consignado S/A. Apelada: Maria Lúcia Correia Hipolito de Sousa. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **53 - Apelação Cível Nº 0051113-88.2021.8.06.0171 (D) – Tauá.** Apelante: Crefisa S/A - Crédito Financiamento e Investimento. Apelada: Maria Socorro de Oliveira Domingues. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **54 - Apelação Cível Nº 0154298-75.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: T. F. dos S. Apelada: M. Z. L. M. Apelada: P. R. L. M. F. Apelada: K. F. L. M. Apelada: F. D. L. M. Apelada: Y. V. F. dos S. M. Curador Esp.: Carlos Rogério de Siqueira E Silva. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **55 - Apelação Cível Nº 0200149-53.2022.8.06.0113 (D) – Jucás.** Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelado: Valtear Timoteo de Freitas. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **56 - Apelação Cível Nº 0005377-50.2010.8.06.0133 (D) - Nova Russas.** Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Apelado: Antônio Martins Leitão ME. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **57 - Apelação Cível Nº 0200535-97.2022.8.06.0173 (D) – Tianguá.** Apelante: Alberoni Rodrigues da Silva. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **58 - Apelação Cível Nº 0000213-48.2019.8.06.0082 (D) – Cariré.** Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelado: ANTÔNIO JOELSON DE LIMA PAIVA. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **59 - Apelação Cível Nº 0284919-58.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Antônia Zenaide Basílio. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão

lavrado". **60 - Apelação Cível Nº 0260580-35.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Itaú Unibanco S/A. Apelada: Célia Regina Borges da Silva. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Após anunciado o feito em epígrafe, com a palavra, manifestou-se o Nobre Des. Vistor Francisco Darival Beserra Primo devolvendo os autos em mesa de julgamento para acompanhar integralmente o Voto da Douta Relatoria no sentido de se conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento. Ato contínuo, o eminente Relator Des. Durval Aires Filho ratificou seu posicionamento outrora lançado. Sequencialmente, a í. Desa. Maria do Livramento Alves Magalhães, igualmente, votou seguindo in totum os Exmos. Pares. Feito Julgado por unanimidade. Neste sentido, a egrégia Quarta Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data de forma híbrida, proferiu a seguinte decisão: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **61 - Embargos de Declaração Cível Nº 0050737-79.2021.8.06.0114/50000 (D) - Lavras da Mangabeira.** Embargante: Banco BMG S/A. Embargada: Luíza Ferreira dos Santos. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **62 - Embargos de Declaração Cível Nº 0622923-26.2023.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: AMIL - Assistência Médica Internacional S/A. Embargada: Amanda Matos Tavares. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **63 - Embargos de Declaração Cível Nº 0633751-52.2021.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Espólio de Joaquim Haroldo Marinho Colares. Inventariante: Celeste Meira Marinho. Embargado: Petronio Carvalho Monteiro Júnior. Embargado: Walkyrya Rogeria Bogeia Monteiro. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **64 - Embargos de Declaração Cível Nº 0122293-97.2018.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Renault do Brasil S/A. Embargada: Rosineide Gomes Lopes. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **65 - Embargos de Declaração Cível Nº 0625601-48.2022.8.06.0000/50001 (D) – Fortaleza.** Embargante: IPADE - Instituto para o Desenvolvimento da Educação Ltda. Embargado: Luka Matheus Marques de Aquino. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **66 - Agravo de Instrumento Nº 0635354-29.2022.8.06.0000 (D) - Juazeiro do Norte.** Agravante: Evelyn Pinheiro Carvalho. Agravado: IREP - Sociedade de Ensino Superior, Médio e Fundamental Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **67 - Agravo de Instrumento Nº 0639760-93.2022.8.06.0000 (D) – Camocim.** Agravante: M. Í S. D. Repr. Legal: D. S. C. Agravado: P. H. D. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **68 - Agravo de Instrumento Nº 0630673-16.2022.8.06.0000 (D) – Sobral.** Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravado: C. R. S. B. M. A. R. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do

relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **69 - Agravo de Instrumento Nº 0628971-98.2023.8.06.0000 (D) – Pentecoste.** Agravante: Banco BMG S/A. Agravado: Francisco Pereira da Costa. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **70 - Agravo de Instrumento Nº 0628793-52.2023.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Banco Bradesco S/A. Agravado: José Newton Macedo. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **71 - Agravo de Instrumento Nº 0638352-67.2022.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: P. R. da C. Agravada: V. S. A. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **72 - Agravo de Instrumento Nº 0636342-21.2020.8.06.0000 (D) – Crato.** Agravante: Banco Bradesco S/A. Agravado: Rui Marcelino Mendes de Almeida 60715854305. Agravado: Rui Marcelino Mendes de Almeida. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **72 - Agravo de Instrumento Nº 0631963-66.2022.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Maria Marlene Braga. Agravada: Francisca Sousa Gonçalves. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, bem como, julgar prejudicado os Embargos de Declaração em apenso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **74 - Apelação Cível Nº 0218847-02.2015.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Organização Crisanto Arruda Ltda – ME. Apelado: José Valderi Sales Barbosa. Apelada: Maria Inêlda Rocha Barbosa. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **75 - Apelação Cível Nº 0008012-46.2009.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Maria Carmem Chaves Cavalcante. Apelado: Associação Brasileira de Bares e Restaurantes (ABRASEL -CE). Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **76 - Apelação Cível Nº 0266822-44.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Alanny Maria Gomes de Oliveira. Apelado: Benedito Barbosa de Araújo. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **77 - Apelação Cível Nº 0143551-03.2017.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Petrocar Petróleo e Carros Ltda. Apelado: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme

acórdão lavrado". **78 - Apelação Cível Nº 0011555-84.2012.8.06.0055 (D) – Canindé.** Apelante: Francisco Denis Mariano Moraes. Apelado: Itaú Seguros S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **79 - Apelação Cível Nº 0242133-62.2022.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Francisco Rodrigues Sobrinho. Apelado: Eduardo de Oliveira Silva. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **80 - Apelação Cível Nº 0200398-57.2023.8.06.0084 (D) - Guaraciaba do Norte.** Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelado: Raimundo Saraiva Sobrinho. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **81 - Apelação Cível Nº 0906861-15.2012.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Antônio Marcelino Pereira. Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **82 - Apelação Cível Nº 0148519-76.2017.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Banco do Brasil S/A. Apelado: Mr Gun Centro de Formação e Aperfeiçoamento Vigilantes Ltda. Apelada: Magda Beatriz Wender Parise. Apelado: Nelvo Antônio Parise. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **83 - Apelação Cível Nº 0200465-69.2023.8.06.0133 (D) - Nova Russas.** Apelante: Maria das Graças de Sousa Sá. Apelado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **84 - Apelação Cível Nº 0202304-09.2022.8.06.0055 (D) – Canindé.** Apelante: Maria Ferreira do Nascimento Silva. Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **85 - Apelação Cível Nº 0053638-81.2021.8.06.0029 (D) – Acopiara.** Apte/Apdo: Maria Sousa da Conceição. Apte/Apdo: Banco C6 Consignado S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, negar-lhes provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **86 - Apelação Cível Nº 0165187-59.2016.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Forma & Função Móveis e Decoração para Escritório Eireli – ME. Apelado: Reis Magos Comercial de Petróleo Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **87 - Apelação Cível Nº 0131353-65.2016.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Banco do Brasil S/A. Apelado: KRP Instrumentação e Manutenção de Equipamentos Industriais Ltda. Apelado: André Felipi Marques Paiva. Apelado: Bruno Marques Paiva. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des.

JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **88 - Apelação Cível Nº 0161041-67.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apte/Apdo: Flazion da Silva Lima. Apte/Apdo: Banco Bradesco Cartões S/A. Apelado: Payu Brasil Intermediação de Negocios Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, negar-lhes provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **89 - Apelação Cível Nº 0200583-32.2022.8.06.0181 (D) - Várzea Alegre.** Apelante: Maria de Fátima Fiúsa Lima. Apelado: BINCLUB - Serviços de Administração e de Programas de Fidelidade Ltda. Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **90 - Apelação Cível Nº 0051407-88.2021.8.06.0059 (D) – Caririçu.** Apelante: Maria Imaculada da Silva Botelho. Apelado: Banco Pan S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **91 - Apelação Cível Nº 0201661-61.2022.8.06.0084 (D) - Guaraciaba do Norte.** Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelado: Raimundo Paulino da Silva. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **92 - Apelação Cível Nº 0000243-73.2016.8.06.0184 (D) – Meruoca.** Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelado: Raimundo Vieira de Lima. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **93 - Apelação Cível Nº 0200175-85.2022.8.06.0037 (D) – Ararenda.** Apelante: Cícero Marinho do Amaral. Apelada: Maria Gorete Soares de Pinho. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **94 - Apelação Cível Nº 0200884-33.2022.8.06.0066 (D) – Cedro.** Apte/Apdo: Banco Santander (Brasil) S/A. Apte/Apdo: Francisca Martiniano da Silva. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, negar provimento ao recurso da casa bancária, bem como, dar parcial provimento ao recurso da autora, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **95 - Apelação Cível Nº 0050073-90.2021.8.06.0100 (D) – Itapajé.** Apelante: José Caubi Henrique Pinto. Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **96 - Apelação Cível Nº 0013100-11.2019.8.06.0035 (D) – Aracati.** Recorrente: Banco Bradesco S/A. Repr. Legal: Banco Bradesco S/A. Apelante: Bradesco Seguros S/A. Apelado: PEDRO PEREIRA DE OLIVEIRA. Julgadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do

recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **97 - Embargos de Declaração Cível Nº 0629368-94.2022.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Adriano Siqueira. Embargado: Silvano Nóbrega Fernandes. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **98 - Embargos de Declaração Cível Nº 0519929-20.2000.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Francisco Eduardo Rodrigues. Embargante: Trans Ok - Transporte Ltda. Embargante: Jose Maria Costa Martins. Embargado: Massa Falida do BANFORT - Banco Fortaleza S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **99 - Embargos de Declaração Cível Nº 0019398-27.2017.8.06.0055/50000 (D) – Canindé.** Embargante: A. W. M. M. Embargado: P. W. S. M. Repr. Legal: A. V. S. F. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **100 - Embargos de Declaração Cível Nº 0213118-48.2022.8.06.0001/50001 (D) – Fortaleza.** Embargante: Banco Volkswagen S/A. Embargado: Ana Paula Gomes Rocha. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **101 - Agravo de Instrumento Nº 0630338-60.2023.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Belsinos Fundo de Investimento em Direitos Creditórios. Agravado: Ban Ban Comercial de Calçados Ltda. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **102 - Agravo de Instrumento Nº 0626782-50.2023.8.06.0000 (D) – Jaguaratama.** Agravante: Banco Master S/A. Agravada: Francisca Valdez Saraiva Rocha. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **103 - Agravo de Instrumento Nº 0623407-41.2023.8.06.0000 (D) – Trairi.** Agravante: A. P. de F. J. Agravada: L. P. M. P. Agravado: V. E. M. P. Repr. Legal: L. P. M. P. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **104 - Apelação Cível Nº 0053550-98.2019.8.06.0098 (D) – Irauçuba.** Apelante: M. M. de A. Apelado: M. P. do E. do C. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em julgar prejudicado o recurso, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **105 - Apelação Cível Nº 0234815-91.2023.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **106 - Apelação Cível Nº 0200012-94.2022.8.06.0170 (D) – Tamboril.** Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Apelado: Helenio Veras Rodrigues. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente

Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **107 - Apelação Cível Nº 0206921-43.2023.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Marcos Helio Moura de Oliveira Filho. Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **108 - Apelação Cível Nº 0004052-68.2000.8.06.0043 (D) – Barbalha.** Apte/Apdo: Banco do Brasil S/A. Apte/Apdo: José Olegário da Cruz. Apte/Apdo: Valmir Olegário da Cruz. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara acordou em não conhecer do recurso de apelação, bem como, em julgar prejudicado o recurso adesivo, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **109 - Apelação Cível Nº 0236358-66.2022.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Moema Maria Alencar Nascimento. Apelado: Banco Daycoval S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **110 - Apelação Cível Nº 0207473-08.2023.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Paulo Ranniery Pinheiro de Sousa. Apelado: Banco Finasa S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para no mérito da parte conhecida, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **111 - Apelação Cível Nº 0200098-60.2023.8.06.0031 (D) – Alto Santo.** Apelante: Lucas Almeida Lima Matias. Apelado: Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Multisegmentos NPL Ipanema VI - Não Padronizado. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito, negar provimento ao recurso da parte autora, bem como, dar provimento ao recurso da parte promovida, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **112 - Apelação Cível Nº 0201133-53.2023.8.06.0064 (D) – Caucaia.** Apelado: João Marli de Souza. Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **113 - Apelação Cível Nº 0252544-67.2022.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Itapeva XI Multicarteira Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados. Apelado: Antônio Adriano Ferreira Viana. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **114 - Apelação Cível Nº 0169307-43.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Teresa Miranda dos Santos. Apelante: Geraldo Paulino dos Santos. Apelante: Antônia Oscarina Miranda dos Santos. Apelante: Antônio Ozenir Miranda dos Santos. Apelante: José Osmar dos Santos. Apelado: Banco Itaú Consignado S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **115 - Apelação Cível Nº 0013768-62.2017.8.06.0128 (D) - Morada Nova.** Apelante: Francisco Célio Rodrigues. Apelado: Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr.

Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **116 - Apelação Cível Nº 0050114-22.2021.8.06.0144 (D) – Beberibe.** Apelante: Karl Gunnar Bjoklund Moura da Fonseca. Apelado: Maria Lúcia Moura da Fonseca. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **117 - Apelação Cível Nº 0005770-86.2017.8.06.0146 (D) – Pindoretama.** Apelante: Regirlanea R de Araújo – ME. Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para no mérito da parte conhecida, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **118 - Apelação Cível Nº 0010554-96.2015.8.06.0075 (D) – Eusébio.** Apelante: Gwt Global Importação e Exportação Ltda. Apelado: Jc Representações e Comércio Ltda Me. Testemunha: GEIDIANE PEREIRA DOS SANTOS BEZERRA. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **119 - Apelação Cível Nº 0201454-52.2022.8.06.0055 (D) – Canindé.** Apelante: Maria Deusina Freitas Ferreira Pires. Apelado: Banco Itaú Consignado S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **120 - Apelação Cível Nº 0223884-97.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Banco J. Safra S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **121 - Apelação Cível Nº 0050187-67.2021.8.06.0055 (D) – Canindé.** Apelante: Elizaude Rodrigues da Silva. Apelado: Banco Pan S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito, negar-lhes provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **122 - Apelação Cível Nº 0200297-18.2023.8.06.0117 (D) – Maracanaú.** Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A. Apelado: Francimar Vieira da Silva Monteiro. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **123 - Apelação Cível Nº 0200006-04.2022.8.06.0036 (D) – Aracoiaba.** Apelante: Ana Queiroz Lima. Apelado: Telefônica Brasil S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **124 - Apelação Cível Nº 0200351-33.2023.8.06.0133 (D) - Nova Russas.** Recorrente: Francisca Gaspar dos Santos. Recorrido: Banco Pan S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **125 - Apelação Cível Nº 0005390-47.2019.8.06.0064 (D) – Caucaia.** Apelante: CCB Brasil S/A - Crédito, Financiamentos e Investimentos. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator

procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **126 - Apelação Cível Nº 0285719-86.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Banco Honda S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **127 - Apelação Cível Nº 0204907-63.2022.8.06.0117 (D) – Maracanaú.** Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Apelado: Aldaísio Silva da Costa. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **128 - Apelação Cível Nº 0142259-80.2017.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: José Jário da Silva Vieira – ME. Apelado: Itaú Unibanco S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para no mérito da parte conhecida, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **129 - Apelação Cível Nº 0050418-35.2020.8.06.0086 (D) – Horizonte.** Apelante: Francisco Luciano de Sousa da Silva. Apelado: Banco J. Safra S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **130 - Apelação Cível Nº 0050572-28.2020.8.06.0062 (D) – Cascavel.** Apelante: Cícero Barroso dos Santos. Apelado: Banco J. Safra S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **131 - Apelação Cível Nº 0053260-89.2020.8.06.0117 (D) – Maracanaú.** Apelante: Antônia Edilane de Lima Silva. Apelado: Banco J. Safra S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **132 - Apelação Cível Nº 0293587-81.2022.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Ítalo Valner Parente Nunes. Apelado: Banco Volkswagen S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **133 - Apelação Cível Nº 0200097-89.2022.8.06.0167 (D) – Sobral.** Apelante: Maria das Graças Ponte Frota. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **134 - Agravo de Instrumento Nº 0620529-46.2023.8.06.0000 (D) – Paraipaba.** Agravante: Jamila Teles Galvão. Agravado: José Cipriano Barbosa. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **135 - Agravo Interno Cível Nº 0620529-46.2023.8.06.0000/50000 (D) – Paraipaba.** Agravante: José Cipriano Barbosa. Agravada: Jamila Teles Galvão. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em

julgar prejudicado o recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **136 - Agravo Interno Cível Nº 0628255-71.2023.8.06.0000/50000 (D) - Juazeiro do Norte.** Agravante: Nadja França Menezes da Costa. Agravado: Unimed do Cariri - Cooperativa de Trabalho Médico Ltda. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer o recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **137 - Agravo de Instrumento Nº 0624375-71.2023.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: M. V. A. C. Repr. Legal: G. M. A. C. Agravado: M. de C. N. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **138 - Agravo de Instrumento Nº 0626556-45.2023.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Nordeste do Brasil – CAMED. Agravado: Francisco de Assis Marques Araújo. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **139 - Agravo de Instrumento Nº 0627648-58.2023.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Espólio de José Luiz Vieira Barbosa. Inventariante: João Batista da Silva Barbosa. Agravante: Marcelo da Silva Barbosa. Agravante: Marciano da Silva Barbosa. Agravante: Márcio da Silva Barbosa. Agravante: Daviana da Silva Barbosa. Agravante: Davi da Silva Barbosa. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **140 - Agravo de Instrumento Nº 0628868-91.2023.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravado: Maria Torres Barbosa. Repr. Legal: Lúcia Maria Torres Barbosa. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **141 - Apelação Cível Nº 0047589-11.2016.8.06.0090 (D) – Icó.** Apelante: A. G. dos S. Apelante: E. G. dos S. Requerido: J. E. M. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **142 - Apelação Cível Nº 0200366-95.2022.8.06.0081 (D) – Granja.** Apte/Apdo: Banco Pan S/A. Apte/Apdo: Benilda Veras de Araújo. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, negar-lhes provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **143 - Apelação Cível Nº 0050229-38.2020.8.06.0157 (D) – Reriutaba.** Apelante: CENTRAPE - Central Nacional dos Aposentados e Pensionistas do Brasil. Apelante: SABEMI Seguradora S/A. Apelada: Rita Maria da Silva. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **144 - Apelação Cível Nº 0200648-95.2022.8.06.0029 (D) – Acopiara.** Recorrente: Banco Bradesco S/A. Recorrida: Luíza Mendes de Souza. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **145 - Apelação Cível Nº 0200382-90.2022.8.06.0132 (D) - Nova Olinda.** Apelante: W. P. P. Apelado: M. P. E. Apelada: A. B. de O. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. Iniciado o julgamento, o

eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **146 - Apelação Cível Nº 0050156-61.2021.8.06.0115 (D) - Limoeiro do Norte.** Apte/Apdo: Raimundo Eugênio da Costa. Apte/Apdo: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **DIVERSOS: 1.1. PROCESSOS ADIADOS –** Agravo Interno Cível Nº 0006149-10.2012.8.06.0176/50002 (D) – Ubajara; Embargos de Declaração Cível Nº 0633006-72.2021.8.06.0000/50001 (D) – Fortaleza e Agravo de Instrumento 0631242-80.2023.8.06.0000 (D) – Fortaleza. **1.2. PROCESSO RETIRADO DE PAUTA:** Apelação Cível Nº 0499603-53.2011.8.06.0001 (D) – Fortaleza. **1.3. PROCESSOS COM DISPENSA DE SUSTENTAÇÃO ORAL OU NÃO OCORRÊNCIA POR QUALQUER OUTRO MOTIVO –** O(s) (as) Ilmo(s).(as). Sr(s).(as) Dr(a). (as) Advogado (s) (as) no (s) seguinte (s) processo(s): Marcelle Leite Rentroia (OAB: 33.569/CE) – AUSENTE - Apelação Cível 0179627-65.2013.8.06.0001 (D) – Fortaleza; Olavo Carioca Pinheiro Barros (OAB:38.733/CE) – DISPENSA - Apelação Cível 0050308-19.2021.8.06.0145 (D) – Pereiro; Raul de Souza Martins (OAB: 29.863/CE) – DISPENSA - Apelação Cível 0201068-79.2022.8.06.0133 (D) - Nova Russas; Letícia Cavalcante (OAB: 22.707/CE) – DISPENSA - Apelação Cível 0275690-74.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza; Paolo Giorgio Quezado Gurgel e Silva (OAB: 16.629/CE) – AUSENTE - Agravo de Instrumento 0628255-71.2023.8.06.0000 (D) - Juazeiro do Norte; Shalon Michaelli Angelo Tavares (OAB: 24.016/CE) – DISPENSA - Agravo de Instrumento 0628255-71.2023.8.06.0000 (D) - Juazeiro do Norte. **1.4. INDEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE SUSTENTAÇÃO ORAL EM SESSÃO:** **1.4.1. Apelação Cível 0240756-56.2022.8.06.0001 (D) – Fortaleza** – Indeferida pela Douta Presidência e demais í. Pares a realização de Sustentação Oral do Ilmo. Sr. Dr. José Humberto Matias de Araújo na condição de representante da parte apelante em virtude da ausência de instrumento procuratório e/ou substabelecimento nos autos para tal ato. **1.4.2. Agravo de Instrumento Nº 0628208-97.2023.8.06.0000 (D) – Fortaleza** - Indeferida pela Douta Presidência e demais í. Pares a realização de Sustentação Oral do Ilmo. Sr. Dr. Advogado João Pedro Pessoa Maia Gurgel na condição de representante da parte agravante em virtude do não atendimento ao prazo de inscrição estipulado na Resolução 10/2020 Tribunal Pleno TJCE.**TÉRMINO DOS TRABALHOS:** E, nada mais havendo o que tratar, foi encerrada a Sessão, do que para constar, eu, Marcel Benevides dos Santos – matr. 47326, digitei a presente ata. Fortaleza, 10 (dez) de outubro de 2023. Subscrevo e assino: Marcel Benevides dos Santos – matr. 47326, Coordenador da Quarta Câmara de Direito Privado. Conforme: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES – Presidente da 4ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

DESEMBARGADORA MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES
Presidente da 4ª Câmara de Direito Privado TJ/CE

Procurador(a) de Justiça

Bel. MARCEL BENEVIDES DOS SANTOS
Coordenador da 4ª Câmara de Direito Privado